



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 027/86**

De 01 de dezembro de 1986.

### **Autoriza Anular e Suplementar Itens Orçamentários.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cz\$ 395.555,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados) nos itens abaixo:

#### **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

ITEM	3.1.2.0	Cz\$	325,00
“	3.1.3.2	Cz\$	770,00

#### **03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	2.070,00
------	---------	------	----------

#### **04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	4.1.2.0	Cz\$	190,00
------	---------	------	--------

#### **06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	17.200,00
------	---------	------	-----------

#### **CREDITO ESPECIAL LEI Nº 11/86**

ITEM	4.1.1.0	Cz\$	275.000,00
------	---------	------	------------

#### **08 – DEPTO AGROPECUARIO**

ITEM	4.1.3.0	Cz\$	100.000,00
------	---------	------	------------

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cz\$ 395.555,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados), nos itens abaixo, sendo por conta das anulações constantes no artigo anterior:

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	9.308,00
------	---------	------	----------

#### **04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	10.970,00
------	---------	------	-----------

#### **05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	3.1.1.1	Cz\$	1.000,00
“	3.1.3.2	Cz\$	13.000,00

#### **06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ITEM	3.1.2.0	Cz\$	170.000,00
<b><u>07 – DEPTO DE SERVICOS URBANOS</u></b>			
ITEM	3.1.1.1	Cz\$	68.600,00
“	4.1.1.0	Cz\$	53.405,00
<b><u>08 – DEPTO AGROPECUÁRIO</u></b>			
ITEM	3.1.1.1	Cz\$	18.900,00
“	3.2.3.0	Cz\$	372,00
“	4.1.2.0	Cz\$	50.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 01 de dezembro de 1986.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria